PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Fls 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Adriel Alves dos Santos

E-mail para esclarecimentos: meioambientetupaciguara@gmail.com

(art. 57, inciso IX, Decreto Municipal n. 175, de 2023)

1 – OBJETO (art. 57, inciso II, Decreto Municipal n. 175, de 2023)

Aquisição de contentores plásticos de lixo para atender as necessidades da Secretaria de meio ambiente.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 57, inciso I, Decreto Municipal n. 175, de 2023)

O departamento de limpeza pública realiza diariamente a coleta e transporte de resíduos no Município, afim de garantir à população condições mínimas de salubridade, qualidade de vida urbana e qualidade ambiental.

A aquisição de lixeiras tipo containers para a coleta do lixo no perímetro urbano é essencial para atender as demandas da secretaria de meio ambiente. A medida visa melhorar a eficiência da coleta de resíduos, promover a sustentabilidade, assegurar a saúde pública e otimizar as operações da coleta. Com o aumento da geração de resíduos, é necessário aprimorar a infraestrutura para garantir um serviço eficaz e um ambiente mais limpo e saudável para a população. A seguir, apresentamos as razões fundamentais para a implementação dessa ação:

1. Melhoria na infraestrutura da coleta: o aumento da população urbana e a consequente geração de resíduos tornam a gestão do lixo um desafio constante. Contentores adequados permitem maior eficiência na coleta, armazenamento e transporte dos resíduos, otimizando os processos e evitando o desperdício de recursos.
2. Promoção da saúde pública: a ausência de contentores adequados resulta em lixo espalhado nas vias públicas, criando proliferação de doenças, como dengue, leptospirose, entre outras. Ao proporcionar contentores adequados, o município estará prevenindo esses riscos, promovendo a saúde coletiva e o bem estar da população.
3. Preservação ambiental: a utilização de contentores de coleta de lixo também contribui para a preservação do meio ambiente, uma vez que impede o descarte inadequado de resíduos em áreas não autorizadas, como ruas, praças e terrenos baldios, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
4. Melhora na estética urbana: contentores adequados e bem distribuídos nas áreas urbanas ajudam a manter a cidade limpa e organizada.
5. Aumento na eficiência na coleta e redução dos custos: contentores modernos e adequados contribuem para a organização e o planejamento das rotas de coleta de lixo, otimizando os recursos humanos e financeiros. Isso resulta em uma coleta eficiente, que pode reduzir custos operacionais e melhorar o atendimento à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Fls 02

6. Incentivo à cidadania e conscientização ambiental: a disponibilização de contentores de lixo bem estruturados, em locais estratégicos facilita a correta separação e destinação do lixo pela população. Estimula a população e contribui para uma cidade mais limpa.

2.1 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantando subsídios para a definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários a contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros. No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, e em razão do baixo valor da contratação que motivou a despensa de licitação, fundada no art. 75, inciso II da lei 14, 133/21, fica dispensada a elaboração de ETP, vez que se refere a aquisição de contentores plásticos, nos termos do art. 34, inciso II do decreto municipal nº 175/2023 , afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O quantitativo estimado para a esta aquisição foi baseado no planejamento da Secretaria de Meio Ambiente, considerando a demanda existente.

Item	Descrição	UND	Qt
1	Lixeira tipo contêiner-container na cor verde destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes de, no mínimo, 1000 litros, padrão europeu, conforme norma da ABNT 15911. Matéria prima: deve ser fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-UV), 100% de material virgem, composição: corpo: recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do container, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do container deve ser marcado de forma permanente e visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida, expressa em Kg, tampa: deve encaixar corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Suporte de abertura do contentor: embutido de alta resistência no mesmo material da tampa, não usar peças metálicas para evitar ferrugem, empenamento e facilitar a higienização. Rodas: quatro rodízios giratórios, em plástico de nylon, com rolamento, revestidos de borracha macia, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O container deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente mantendo sua contenção intacta e eficiente. Dois rodízios	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Fls 03

	devem possuir sistema de freio de fácil acionamento. Sistema de elevação: o container deverá ter dois dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura, sendo o munhão (prega lateral) e receptor frontal. Munhão (pega lateral) : par de eixos situados nas laterais do container, fixados ao corpo do container através de furação pré-disposta e com reforço interno. Receptor frontal: ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes de movimentação. Características geométricas aproximadas: altura de 1325 mm, largura de 1370 mm, profundidade de 1077mm e carga útil de 447 Kg. Garantia mínima de 24 meses.		

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as contratações anteriores desses objetos, a estimativa preliminar é de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

5- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente aquisição está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, fundamentando-se em séries históricas de consumo e na previsão de demanda futura para garantir a continuidade das atividades institucionais.

Id 120

Unidade 18.260.489/0001-04

Classe 126.2

6– PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.14.18.541.0014.1.0004.4.4.90.52
Dotação 594
Fonte de recurso 01.0500.0000.0000

7- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1- O prazo de entrega dos contentores é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS), em remessa única de acordo com a solicitação desta secretaria.
Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O local de entrega dos contentores será no seguinte local: Prefeitura Municipal de Tupaciguara, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/n- Bairro Tiradentes- CEP: 38480-000.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Fls 04

9- GRAU DE PRIORIDADE

9.1- Grau de prioridade da contratação médio.

10- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

10.1- Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na autorização de fornecimento.

11.2. Os contentores deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação, danos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

11.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

11.4. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.5. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade com as especificações, defeitos ou avarias.

11.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.7. A contratada deverá prestar garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante esse período, sem custos adicionais para a Administração.

11.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade do objeto fornecido.

11.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Fls 25

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Adriel Alves dos Santos Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos	Data: 27/07/2026. Bruno Rodrigues Machado Secretário M. de Administração e Finanças